Processo nº 201300013003877, versando qualificação do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH como organização social.

PARECER N°. () /2014–ADSET – Retornaram os presentes autos a esta Advocacia Setorial para novo parecer, anteriormente à manifestação do Procurador-Geral do Estado, tendo em vista os documentos acostados às fls. 85 a 104, pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, solicitando a reapreciação do seu pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás, uma vez atendidas as recomendações contidas no Parecer nº 19/2013-ADSET (fls. 37/42), aprovado pelo Despacho "AG" nº 4080/2013 (fls. 44/46), e Parecer nº 28/2013-ADSET (fls. 79/81), aprovado pelo Despacho "AG" nº 4713/2013 (fl. 82).

Dessa forma, da análise do Estatuto apresentado, às fls. 87/104, observa-se o atendimento de todas as recomendações exaradas nos pronunciamentos referidos. Contudo, anote-se a importância de apresentação de cópia autenticada do novo Estatuto encartado aos autos.

Por todo o exposto, e pelo fato do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH ter atendido ao disposto na Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, para sua qualificação como organização social, manifesta-se favoravelmente ao

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

pleito objeto dos presentes autos. Todavia, ressalte-se a importância de apresentação do novo estatuto em cópia autenticada, anteriormente à edição do ato de qualificação.

Por fim, reitere-se ainda a sugestão, considerando a informação fornecida pela Procuradora do Estado, Liliane Drummond Mascarenhas Braga, às fls. 76 e 77, de apensamento do processo nº 201300010016595 a estes autos, por tratarem do mesmo objeto.

Dessa forma, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado para apreciação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 7.256, de 17 de março de 2011.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de janeiro

PROCURADORA-CHEFE

SECC/ADSET/ACBorges